

LEI Nº 7.796, DE 10 DE MAIO DE 1999

(Publ. "D. do Grande ABC" 11.05.99, Cad.Class., pág. 05)

Processo CMSA nº 991/97-B

Autor: Vereadora Dinah Zekcer - PTB

DISPÕE sobre a comemoração da Semana Cultural Afro-Brasileira

JOÃO AVAMILENO, Prefeito em exercício, do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Semana Cultural Afro-Brasileira, instituída pela Lei nº 6.263, de 26 de novembro de 1986, passa a ser comemorada, anualmente, na semana de 20 a 26 de novembro.

Art. 2º - Nas comemorações da Semana Cultural Afro-Brasileira consoante previsto no artigo 2º da mencionada lei, participarão, juntamente com a Prefeitura Municipal de Santo André e a Federação Municipal das Sociedades Amigos de Bairros de Santo André, também as entidades ligadas à cultura afro-brasileira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 10 de maio de 1999.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

-EM EXERCÍCIO -

MÁRCIA PELEGRINI

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALTAIR JOSÉ MOREIRA

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PEDRO DE CARVALHO PONTUAL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

RENE MIGUEL MINDRISZ

COORDENADOR DE GABINETE DO PREFEITO

corp.-